



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10265.045503/2023-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA IDÉIAS TURISMO LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ANDREY SOARES DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 17600-1028395, nomeado pela Portaria RFB nº 276, de 24 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Ideias Turismo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediado no SRTVS Quadra 701 - Ed. Palácio do Rádio I - Bloco 03 - Salas 108/110/112/114, Asa Sul, Brasília/DF, CEP.: 70.340-901, representada pela Sra. Maria Cristina Bueno, no cargo de Diretora, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.045503/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 16/2023, por 36 (trinta e seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2025 a 12/07/2028, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. Reajustar os preços dos itens 5, 6, 7 e 8 com base no percentual de 4,38% referente ao índice IPCA/IBGE, acumulado no período de julho de 2024 a março de 2025.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor proposto da contratação passa a ser de R\$ 151.530.435,36 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o período de 36 meses, perfazendo o valor para 12 meses, tem-se que o valor de R\$ 50.510.145,12 (cinquenta milhões, quinhentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
5	Repasso - voos domésticos	3719	30.000	R\$ 1.417,72	R\$ 42.531.808,17
6	Repasso - voos internacionais	3719	1.000	R\$ 7.072,48	R\$ 7.072.480,68
7	Repasso - seguro-viagem	3719	1.000	R\$ 595,82	R\$ 595.822,54
8	Repasso – despesas e taxas de transporte dos cães (na forma de bagagem do tipo AVIH - animal vivo no porão).	5533	300	R\$ 1.033,44	R\$ 310.033,73
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 50.510.145,12

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170010/00001;

Fonte de Recursos: 10320000000;

Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Elemento de Despesa:

Item 5: 33903301 PASSAGENS PARA O PAÍS;

Item 6: 33903302 PASSAGENS PARA O EXTERIOR;

Item 8: 33903307 DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM (Para transporte dos cães de faro);

O item 7 não possui Elemento de Despesa informado, pois aqueles indicados para passagens para o país e para o exterior englobam o valor dos seguros.

Plano Interno: DESLOCOUTRO e EDUC

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado eletronicamente
ANDREY SOARES DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
MARIA CRISTINA BUENO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 11/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA BUENO, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rezende Oliveira, Analista Tributário(a)**, em 13/06/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tulus Barbosa de Araujo, Chefe(a) de Divisão**, em 13/06/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51395893** e o código CRC **6A9A7F8A**.